

**CONTRATO n°** 037/2016  
**PREGÃO n°** 024/2016  
**PROTOCOLO n°** 128/2015  
**MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO** MENOR PREÇO POR LOTE  
**VIGÊNCIA** 12 (DOZE) MESES  
**VALOR TOTAL** R\$ 72.279,00 (Setenta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Humberto de Alencar, portador do RG nº 179.284 e do CPF nº 338.841.701-63, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **COMERCIAL THIALLI LTDA EPP**, com sede à rua Terezinha nº 228, São Paulo/SP – CEP 03382-180, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.970.705/0001-20, neste ato representada pelo Sra. Cristiane Lucena Nakamura, portador do RG nº 28.642.886-6 e do CPF nº 284.578.748-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 024/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 03)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

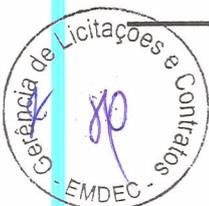
2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total estimado de R\$ 72.279,00 (Setenta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais), para o Lote 03, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.



#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
  - Protocolo nº 128/2015;
  - Contrato nº 037/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

**Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 As entregas deverão ocorrer conforme quantidades e prazos definidos no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.
- 5.2 As entregas deverão ser agendadas de segunda à sexta feira, com 2 (dois) dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através do telefone: (19) 3772 4055 e 3772 4064, com Cristina, Renato ou Luiz Cláudio.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2 Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.3 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

7.2 Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento;

7.3 Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na entrega, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.



**9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**10.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

**10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

**11.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

**11.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

**11.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

**11.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

**11.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**11.3.** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

**13.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**



14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 08/12/16.

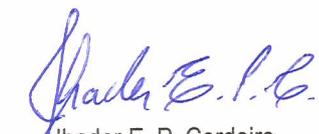
  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

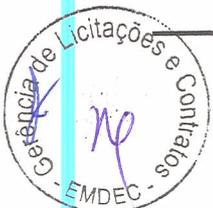
  
Humberto de Alencar  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

  
Cristiane Lucena Nakamura  
COMERCIAL THIAL LTDA EPP

  
Ludmyla E. N. Vota

TESTEMUNHAS:

  
Jhader E. P. Cordeiro



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

Trata o presente processo da contratação de empresa para a confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa.

**2 LOTE 03 – CALÇA OPERACIONAL****2. Especificações Técnicas****2.1 - Calça operacional****Tecido:**

Sol a sol 100% algodão (268g/m<sup>2</sup>) Sarja 3/1 – Proteção UFP 50+ - **Cor:** Cinza Pantone 180601TC

83% poliéster/17% algodão (160g/m<sup>2</sup>) Tela – Proteção UFP 50+ - **Cor:** Amarelo Alta visibilidade

**MODELO**

**Descrição:**

- calça meio elástico com reforço em brim cor cinza;
- cós postigo com 4,0 cm de largura com elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão metálico;
- 7 passantes;
- vista embutida com zíper;
- 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo jeans;
- 2 bolsos traseiros chapados 4 cantos com chanfrado de 14x16 cm, com lapela (portinholas) e fechamento em velcro;
- 2 bolsos laterais de 26x15x3 cm na altura do joelho;
- faixas refletivas presas na horizontal acima do reforço do joelho entre 2,5 cm de tecido de alta visibilidade, amarelo, de cada lado;
- parte traseira com palas.
- reforço do mesmo tecido no joelho:
  - reforço de 30 cm de comprimento no mesmo tecido nas pernas dianteiras á 20 cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas.
- reforço do mesmo tecido dianteiro e traseiro na altura dos ganchos.
- logotipo da EMDEC em silk screen em azul acima da faixa refletiva na perna direita.

**Costuras:**

- fechamento das ilhargas e gancho traseiro em fechadeira 2 agulhas paralelas
- fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.
- máquina reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista e gancho dianteiro.
- máquina reta 1 agulha para pespontos da vira do cós.
- travetes na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock, na ponta do cós, no final da vista, nos cantos superiores dos bolsos e lapelas.
- overlock nas partes desfiantes do tecido.

**Pontos por Centímetro:** 3,0 a 3,5 em todas as costuras e overlock.

**Aviamentos:**

- botão metálico
- linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pespontos e caseado;
- linha 120 e filamento para o overlock.
- elástico de 40 mm de largura
- zíper de metal com travamento semi-automático
- faixa refletiva de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m2 para no mínimo 60 lavagens

**Etiquetas:**

- etiqueta de "Garantia Total" do fabricante do tecido
- etiquetas de produto com composição, instruções de lavagem, identificação da Confecção e tamanho da peça conforme CONMETRO resolução nº 2 de 06 de maio de 2008.

**3 AMOSTRA**

A contratada deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, 1 (uma) amostra do item comprovando as especificações solicitadas, inclusive com logotipo bordado e silk screen. Tal quantitativo não está incluso nas mercadorias a serem adquiridas (programadas), uma vez que se trata de amostras.

A EMDEC terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) para avaliação dos produtos. Caso haja alguma reprovação, a contratada terá 02 (dois) dias corridos para apresentar as mercadorias com as correções necessárias.

A contratada deverá, ainda, apresentar catálogo de cores, para adequar aos modelos de uniformes já utilizados pela EMDEC.

Definidos os modelos e as cores, a contratada deverá apresentar em até 15 dias corridos, após a aprovação das amostras, 1 (uma) peça de cada tamanho, indicados no item 5 - TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS – para conferência quanto ao padrão de tamanhos solicitados nesta tabela.

**4 LAUDOS**

A contratada deverá apresentar, juntamente com a amostra do lote 03 laudo da faixa retrorrefletiva, com os seguintes requisitos técnicos:

- A composição do tecido de fundo deverá ser 35% algodão e 65% poliéster;
- Os valores de retrorrefletividade, em  $\text{cd/lux/m}^2$ , devem cumprir com as exigências mínimas especificadas na norma ABNT NBR 15292 EM SUA ÚLTIMA VERSÃO (conforme Tabela 1). Além dos valores de coeficiente de retroreflexão, deverão constar obrigatoriamente do laudo a marca e o código da faixa.
- O coeficiente de retroreflexão após 60 ciclos de lavagens doméstica, segundo procedimento definido na norma ISO 6330 2A (60°C), deverá ser superior a  $100 \text{ cd/lux/m}^2$ , medido a um ângulo de observação de  $0,2^\circ$  e ângulo de entrada de  $5,0^\circ$ .

Tabela 1: Retrorrefletividade inicial mínima para materiais refletivos, conforme NBR 15292.

Ângulo de observação	Ângulo de entrada $\epsilon_1(\epsilon_2 = 0)$			
	5°	20°	30°	40°
12'	330	290	180	65

20'	250	200	170	60
1°	25	15	12	10
1°30'	10	7	5	4

A contratada deverá apresentar, juntamente com as amostras, boletim técnico comprovando a performance requerida para o material refletivo conforme a Tabela 2.

Tabela 2: Performance física requerida para o material refletivo.

<b>Resistência à lavagem</b>	Conforme norma ISO 6330 método 2A. O coeficiente de retrorreflexão após 60 ciclos de lavagem à 60° C deverá ser superior a 100 (cd/lux/m <sup>2</sup> ), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.
<b>Abrasão</b>	Conforme norma EN 530 método 2. O coeficiente de retrorreflexão após 5.000 ciclos de lavagem deverá ser superior a 100 (cd/lux/m <sup>2</sup> ), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.
<b>Flexão</b>	Conforme norma ISO 7854 método A. O coeficiente de retrorreflexão após 7.500 ciclos de lavagem deverá ser superior a 100 (cd/lux/m <sup>2</sup> ), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.

#### PARA O LOTE 03

A contratada deverá apresentar, juntamente com as amostras, laudos de laboratório acreditado e competente para averiguação das características físicas do tecido, com os seguintes valores mínimos:

#### Sol a Sol

Dados Físicos	
<b>% ALGODÃO</b>	100,00
<b>TÍTULO URDUME (+/- 5%)</b>	Ne 18,00
<b>TÍTULO TRAMA (+/- 5%)</b>	Ne 9,50
<b>FIOS POR CM (+/- 2 fios)</b>	37
<b>BATIDAS POR CM (+/- 2 batidas)</b>	19
<b>LIGAMENTO</b>	Sarja 3/1 Esquerda
<b>PESO (+ / - 5%)</b>	260 g/m <sup>2</sup>
<b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)</b>	Valor mínimo 90,0 kgf



<b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA)</b>	Valor mínimo	60,0 kgf
<b>RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)</b>	Valor mínimo	3,0 kgf
<b>RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA)</b>	Valor mínimo	4,0 kgf
<b>FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA</b>	Valor mínimo	50 PF

**5 QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA**
**5. LOTE 03 – CALÇA OPERACIONAL**
**5.1 Calça Operacional: 900 (novecentas) peças**

Entregas	Quantidade	Entrega	Obs.
Entrega única	900	30 dias após aprovação da grade	Para cada entrega será encaminhado um pedido da quantidade de cada numeração

**6 TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS**

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS – CALÇAS E BERMUDAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS cm	PP		P		M		G		GG		EG	
<b>Cintura c/ elástico</b>	De -1,5 a +1,5	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61
<b>Quadril</b>	De -1 a +1	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71
<b>Coxa</b>	De -1 a +1	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
<b>Gancho dianteiro</b>	De -0,5 a +0,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5
<b>Gancho traseiro</b>	De -0,5 a +0,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5	40	40,5
<b>Entrepernas c/barra</b>	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
<b>Ilhargas s/ cóis</b>	De -1,5 a +1,5	104, 5	105	105, 5	106	106, 5	107	107, 5	108	108, 5	109	109, 5	110
<b>Joelho</b>	De -0,5 a +0,5	23	23,5	23,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29,5	30	30,5
<b>Barra da calça</b>	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

**7 LOCAL DE ENTREGA**

A entrega deverá ser agendada de segunda à sexta feira, com 2 (dois) dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através do telefone: (19) 3772 4055 e 3772 4064, com Cristina, Renato ou Luiz Cláudio.

**8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

8.2 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de defeitos do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC;

Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.

8.3 A EMDEC terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para aprovar ou rejeitar o produto entregue.

**9 PRAZO CONTRATUAL**

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**10 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal.

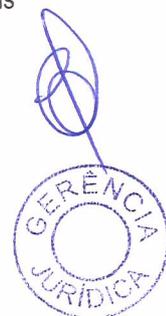
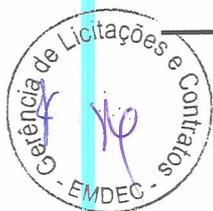
**11 GARANTIA**

11.1 Todos os uniformes e demais peças fornecidas deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de entrega dos mesmos.

11.2 Os uniformes não poderão apresentar costuras tortas ou rompidas; pontos falhos; costuras incompletas, frouxas ou tensionadas; costuras fora da Faixa Refletiva; com caseados e botões em posicionamento incorreto; outros defeitos de fabricação.

11.3 Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

11.4 Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC.



- 11.5 Todas as exigências de garantia deste Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 11.6 Deverá ser descrito na proposta comercial, qualquer tipo de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 11.7 O prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceite da nota fiscal.

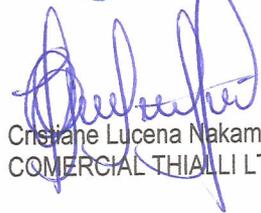


**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CONTRATADA:** COMERCIAL THIALLI LTDA EPP**CONTRATO N°:** 037/2016**OBJETO:** Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 03).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 08/12/16.

Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDECHumberto de Alencar  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDECCristiane Lucena Nakamura  
COMERCIAL THIALLI LTDA EPP

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00

**CONTRATADA:** COMERCIAL THIALLI LTDA EPP

**CNPJ N°:** 03.970.705/0001-20

**CONTRATO N°** 037/2016

**DATA DA ASSINATURA:**

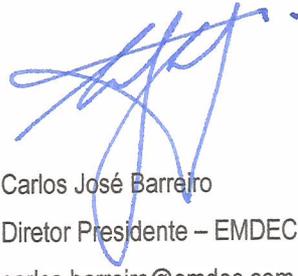
**VIGÊNCIA:** 12 Meses

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 03).

**VALOR:** R\$ 72.279,00 (Setenta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

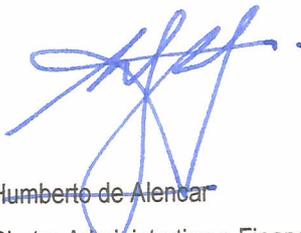
CAMPINAS, 06/12/16 .



Carlos José Barreiro

Diretor Presidente – EMDEC S/A

carlos.barreiro@emdec.com.br



Humberto de Alencar

Diretor Administrativo e Financeiro - EMDEC S/A

humberto.alencar@emdec.com.br



**COMERCIAL THIALLI LTDA - EPP**  
**C.N.P.J: 03.970.705/0001-20 I.E: 115.981.485.110**

**ANEXO II**

São Paulo, 19 de outubro de 2016

À  
**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC**

Pregão Presencial nº 024/2016

Protocolo nº: 128/2015

Objeto: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa.

*Confere com o Original*  
**EMDEC S/A**  
*Adriana Andréa D. Sturla*  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

**LOTE 3**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇA OPERACIONAL	UN	THIALLI	900	R\$ 80,31	R\$ 72.279,00
	CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.					
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 72.279,00 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais)

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I.
- Esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições de Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas



*Jhader Elias Pereira Cordeiro*  
Analista Administrativo Junior  
EMDEC S/A

**Rua Terezinha, 228 – Vila Matias – São Paulo/SP**  
**Tel/fax.: (011) 2213-7307 – thialli@uol.com.br**

*Confere com o Original*  
**EMDEC S/A**

*Confere com o Original*  
**EMDEC S/A**



**COMERCIAL THIALLI LTDA - EPP**  
**C.N.P.J: 03.970.705/0001-20 I.E: 115.981.485.110**

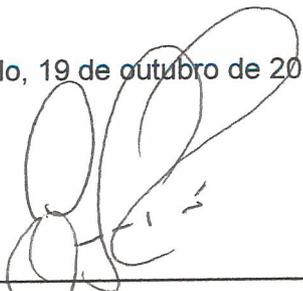
alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 6872-1 – Conta Corrente: 829-X

São Paulo, 19 de outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Eulas Fagundes da Paixão  
Diretor  
RG. 11.130.675-9

**Confere com o Original**  
**EMDEC S/A**  
  
Adriana Andréa D. Sturla  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

Jhader Elias Pereira Cordeiro  
Analista Administrativo Junior  
EMDEC S/A

  
**Confere com o Original**  
**EMDEC S/A**

Rua Terezinha, 228 – Vila Matias – São Paulo/SP  
Tel/fax.: (011) 2213-7307 – thialli@uol.com.br

